

PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO Nº 01/2025

**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (PSS)
EDITAL Nº 001/2025 (INTEGRANTE DO PSS 001/2025)**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO GERAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS), EXCLUSIVAMENTE PARA SUPRIR SITUAÇÕES DE CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS.

A Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado (CEPS), designada pelo Decreto nº. 018/2025 de 03/02/2025, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas as inscrições para Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação de pessoal por tempo determinado, que se regerá pelas seguintes regras:

1 – DO PRAZO E JUSTIFICATIVA DO PSS

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas regras estabelecidas no presente Edital, destinado a selecionar candidatos para contratação por tempo determinado, com vistas a:

Fundamento	Descrição
Art. 3º do Decreto 125/2021	Suprir vacância Para Atendimento de Convênio com o Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA

1.2. O prazo de contratação será de 12 meses.

1.2.1. Permanecendo a necessidade que gerou a contratação na forma da presente Lei, os prazos estabelecidos neste artigo poderão ser prorrogados, admitindo-se inclusive a recontração, desde que não ultrapasse o limite máximo de 2 (dois) anos.

1.2.2. As prorrogações devem ser formalizadas em termo aditivo ao contrato inicial desde que plenamente demonstrada a necessidade de prorrogação da contratação nos termos deste Decreto.

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado, obedecendo o seguinte cronograma de realização:

Descrição do ato	Prazo
Publicação do Edital	04/02/2025
Recurso contra disposições do Edital	Até 09/02/2025
Inscrições e entrega dos Títulos	De 10 a 21/02/2025
Homologação das Inscrições e resultado provisório	24/02/2025
Recurso	Até 27/02/2025
Resultado final	28/02/2025

3.2. Mediante imperiosa necessidade, os prazos dispostos neste item poderão ser alterados através de Avisos devidamente publicados no mesmo Órgão Oficial de publicação divulgado no cronograma de execução.

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1. Para realizar a inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, o Candidato deverá:

- a) Preencher corretamente a Ficha de Inscrição;
- b) Apresentar cópia de documento pessoal com foto;
- c) Apresentar cópia dos documentos para contagem de pontos (títulos).

4.1.1. Não serão aceitos documentos ilegíveis e encaminhados em tamanho extremamente reduzido que impeça a correta compreensão de seu conteúdo.

4.2. As inscrições e entrega dos Títulos serão recebidas exclusivamente através do e-mail rh@ipora.pr.gov.br

4.3. Não haverá taxa de inscrição para o presente PSS.

5 – DO CARGO

O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para preenchimento de contrato de trabalho **por tempo determinado**, conforme segue:

CARGO 01	Médico Veterinário
VAGAS	02
CARGA HORÁRIA SEMANAL	40 horas semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$ 5.511,25 (cinco mil e quinhentos e onze reais e vinte e cinco centavos)
ATRIBUIÇÕES	Planeja, organiza, supervisiona e executa programas de defesa sanitária, proteção, aprimoramento e desenvolvimento da pecuária, realizando estudos e pesquisas, aplicando medicamentos, dando consultas, fazendo relatórios, exercendo fiscalização e empregando outros métodos, para assegurar a sanidade do rebanho, a produção racional e econômica de alimentos e a saúde da comunidade.
REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO	Curso superior completo em Medicina Veterinária, devidamente inscrito no C.R.M.V

6 – DOS TÍTULOS

6.1. Acrescentar-se-á em favor do candidato, a seguinte pontuação, considerando os critérios de escolaridade, aperfeiçoamento e experiência no cargo ou na área respectiva:

CRITÉRIO	NÍVEL	PONTUAÇÃO
----------	-------	-----------

	Pós-graduação na área específica do cargo (por título)	03
	Mestrado/doutorado na área específica do cargo (por título)	05
Aperfeiçoamento	Curso/capacitação na área específica do cargo - mínimo de 15 (quinze) horas (por título).	01
Experiência	Experiência na área específica do cargo (por ano).	03

6.2. A pontuação mínima para classificação será 05 (cinco) pontos.

6.3. Os títulos deverão ser apresentados em duas etapas, a primeira etapa será o envio da cópia dos Títulos pelo e-mail conforme item 4.2 e a segunda etapa será a entrega dos títulos presencialmente ao candidato aprovado e convocado. Na segunda etapa os títulos deverão ser apresentados em duas vias (cópias), uma delas autenticada em cartório. A via não autenticada será devolvida ao Candidato com o protocolo de recebimento, após conferir que é idêntico ao título autenticado, que ficará em poder dos Servidores.

6.4. Para comprovação dos critérios de experiência, serão aceitos os seguintes documentos:

- 1 - Cópia autenticada da carteira de trabalho;
- 2 - Cópia do Contrato de trabalho, devidamente formalizado;
- 3 - Cópia do ato de nomeação em cargo público;
- 4 - Comprovação de trabalho autônomo, através de alvará de licença ou inscrição como microempreendedor ou Empreendedor Individual (quando a atividade permitir).

6.5 - Para fins de comprovação de tempo de serviço, a fração igual ou superior à 06 (seis) meses será considerado ano completo.

6.6 - Não serão considerados como Títulos outros documentos apresentados, que não os expressamente descritos neste Edital.

6.7. A comprovação de estágio profissional na área será contado como experiência, entretanto, com valor equivalente à metade da pontuação.

7 - DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. A avaliação será realizada pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado (CEPS) considerando:

- a) **A contagem dos títulos;**
- b) havendo empate, aplicando-se os critérios de desempate, previsto neste edital.

7.2. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final

obtida através do total de pontos em cada critério.

8 – DOS CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1 - Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate de notas processar-se-á com os seguintes critérios:

- a) Para TODOS os cargos, em que houver candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em conformidade com o art. 27, parágrafo único, da Lei 10741/2003 - Estatuto do Idoso, será utilizado o critério da maior idade.
- b) Para os casos previstos na Lei 11.689, de 9 de junho de 2008, será assegurada a preferência em igualdade de condições em processo seletivo simplificado, desde que jurados, devidamente comprovado.
- c) Após a aplicação dos critérios acima, se ainda persistir o empate, terá preferência o candidato que tiver, sucessivamente:
 - c.1. maior nota no critério escolaridade (quando houver);
 - c.2. maior nota no critério experiência;
 - c.3 maior nota no critério aperfeiçoamento (quando houver).

8 – DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os candidatos serão convocados através de Edital, por ordem de classificação, para efetivação da contratação, ocasião em que poderá, de acordo com cada caso, ser exigido documentos que comprove:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data da contratação;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais e com as obrigações militares, neste último caso para os candidatos do sexo masculino, na data da contratação;
- d) Ter disponibilidade de horário para exercer suas atividades;
- e) Declaração que não possui antecedentes criminais, até a data da contratação;
- f) Ter aptidão física e mental para a realização da função, através de exame de admissibilidade;
- g) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
- h) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.
- i) Atestado de Saúde, considerando-o apto para o exercício da função, expedido por médico designado pelo Município;

8.2 - Será admitido a apresentação de declarações do próprio candidato para as condições previstas nas alíneas 'd', 'e' e 'g' do item anterior.

8.3 - O Candidato convocado que não comparecer no prazo que será estipulado no edital de convocação para a contratação ou não apresentar toda a documentação solicitada será desclassificado do certame.

09 – DOS RECURSOS, IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE INFORMAÇÃO

9.1 - O candidato poderá, através de petição escrita, protocolada na forma do item 04 deste edital:

- a) Impugnar o presente edital;
- b) apresentar recurso em relação a homologação das inscrições e classificação;
- c) pedir informação de seu interesse, a qualquer momento.

- 9.2. Somente serão aceitas as impugnações e os recursos formulados por escrito devidamente justificados e fundamentados.
- 9.3. Recursos ou pedidos de revisões fora do prazo serão desconsiderados.
- 9.4. O resultado do julgamento dos recursos será publicado em extrato.

10. DA RESERVA ESPECIAL

10.1 - Havendo contratações em número superior ao previsto neste Edital, especificamente, em número igual ou superior a 20 (vinte) Candidatos em cada Cargo, será assegurado, nas vagas abertas para o respectivo cargo, 5% (cinco por cento) das vagas como reserva especial para os Candidatos portadores de deficiência física, ressalvado os demais requisitos deste Edital, que se aplica em igualdade de condição aos portadores deste benefício.

10.1.1 – A reserva de vagas segue a especificidade de que a 5ª vaga, e a cada novo conjunto de 20 vagas (21ª, 41ª, 61ª, etc.), é destinada a candidatos PcD.

10.2 - Antes da nomeação, o Candidato portador de deficiência física será submetido a perícia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atividades do cargo.

10.3 - A perícia médica será realizada pela Junta Médica oficial do Município ou Médico do Trabalho, devendo o laudo ser emitido no prazo de até 05 dias úteis, contados da data do respectivo exame.

10.4 - Caso a Junta Médica ou Médico do Trabalho conclua pela inaptidão do candidato, será constituída de ofício, no prazo de até 30 dias, equipe médica para nova perícia, da qual participará um médico especialista na deficiência de que é portador o candidato e um Médico indicado pelo candidato.

10.5 - A equipe médica deverá apresentar conclusão da avaliação no prazo de 05 dias úteis contados da realização do exame.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Aplica-se ao pessoal contratado nos termos deste Edital, os direitos e deveres previstos no Estatuto dos Servidores públicos Municipal.

11.2 - O pessoal contratado nos termos deste Edital fica vinculado obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições devem ser recolhidas durante a vigência da contratação.

11.3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado (CEPS).

11.4 - Todos os avisos referentes ao presente Edital serão publicados oficialmente no Diário Oficial eletrônico do Município, disponível em https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?id_cliente=1019&sessao=8d21e54962c88d

11.5 - O prazo de validade do presente Edital esgotar-se-á em 01 (um) ano, a contar da data de publicação do ato de homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado, podendo vir a ser prorrogado uma única vez, por igual período¹

Iporã, 04 de fevereiro de 2025.


SIMONE FERREIRA DE OLIVEIRA
Presidente da CEPS

*Publicado (a) no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná*

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição n.º 3209 Página 585-588 Ano: XIV

Data: 05/02/2025

¹ Prazo de vigência do PSS não se confunde com o prazo do contrato.

FICHA DE INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2025

CARGO

NOME COMPLETO

CPF SEXO MAS. FEM.

RG Órgão Expedidor U.F.

NOME DA MÃE

NASCIMENTO

NACIONALIDADE

ENDEREÇO

RUA/AV

N°

BAIRRO

CIDADE

UF

CEP

FONE

E-MAIL:

Documentos obrigatórios a serem apresentados juntamente com a inscrição:

1 – documentos para contagem dos títulos, que definirá a classificação do candidato;

2 – cópia de documento pessoal com foto.

Ao enviar o presente formulário, declaro que as informações prestadas são verdadeiras; que tenho pleno conhecimento do Edital que rege o presente processo seletivo simplificado, bem como, que preencho todos os requisitos exigidos para o contrato pleiteado.

Declaro ainda que, caso classificado (a), entregarei, se for convocado, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato

E por estarem assim acertados, CONTRATANTE e EMPREGADO assinam este instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas infra subscritas.

Honório Serpa, 03 de fevereiro de 2025

Empregador JOÃO CARLOS GARBIN Prefeito Municipal	Empregado CARLA EDUARDA DE OLIVEIRA LOPES
---	---

EDERSON LUIZ DOS SANTOS
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:03A63062

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO-07

RUA: Elpidio dos Santos, 541 Telefax: (46) 3245-1130 e 3245-1122.		
85.548-000	Honório Serpa Paraná	
E-mail: edersonrecursoshumanos@gmail.com		
CONTRATO DE TRABALHO Nº 07/2025		
Contratante:	CNPJ	
MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA	95585444/0001-42	
Endereço:	Cidade:	Estado:
RUA ELPÍDIO DOS SANTOS, 541	HONÓRIO SERPA	PARANÁ
Contratada (a): UF:	PARANÁ	
IVONE ASSIS DOS SANTOS RIBEIRO	RG: 4.151.168-9	
CPF: 898.812.659-91	Cidade:	Estado:
Endereço:	HONÓRIO SERPA	PARANÁ
AVENIDA DAS FLORES		
Por este instrumento particular, as partes acima denunciadas, CONTRATANTE e CONTRATADO, celebram contrato de trabalho POR PRAZO DETERMINADO e passam adiante, a ser denominadas de a primeira de CONTRATANTE e a segunda de EMPREGADO, com as cláusulas e seguintes condições:		
CLÁUSULA PRIMEIRA: O EMPREGADO(A) exercerá o Emprego de PROFESSOR DE		
ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada semanal de 40 (Quarenta) horas semanais, de acordo com a habilitação no Processo de Seleção Simplificado, aberto através do Edital nº. 02-/2024 de e Edital de Homologação do Resultado Final de 20 de dezembro de 2024 e Edital de Convocação nº 4-I/2025 de 22 de janeiro de 2025, cumprindo, entre outras, as atribuições, deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem aqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários descritas na Lei Municipal nº 247/2008.		
CLÁUSULA SEGUNDA: Com retribuição pecuniária pelo exercício do Emprego o EMPREGADO (A) receberá mensalmente, o valor de R\$ 4.597,37 (quatro mil quinhentos e noventa e sete reais e trinta e sete centavos) importância sobre a qual incidirão os descontos de Lei.		
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor da remuneração líquida do EMPREGADO será pago através de depósito em conta corrente no Banco do Brasil, devendo o EMPREGADO informar o número da conta corrente por ocasião da admissão. Fica, porém, ciente, que a modalidade hoje existente poderá ser modificada a qualquer tempo e o CONTRATANTE obrigado a avisá-la com antecedência para que não acarrete prejuízo econômico.		
CLÁUSULA QUARTA: O EMPREGADO (A) trabalhará no Departamento Municipal de Educação deste Município, ficando a disposição deste Departamento, e trabalhara na zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do Departamento Municipal de Educação.		
CLÁUSULA QUINTA: O EMPREGADO(A) responde pelos prejuízos que causar, com dolo ou culpa.		
CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato é por PRAZO DETERMINADO, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, respeitados os preceitos contidos no Estatuto Municipal da Prefeitura de Honório Serpa-PR.		
CLÁUSULA SÉTIMA: Este Contrato entra em vigor na data de 03 de fevereiro de 2025, vencendo-se em 01 de agosto de 2025, podendo ser prorrogado, uma vez por igual período, de acordo com as necessidades da Administração Municipal.		
CLÁUSULA OITAVA: O EMPREGADO(A) ora contratada fica subordinado ao Sistema Administrativo do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, de acordo com o que dispõem as Leis Municipais e demais disposições legais vigentes, inclusive naquelas que venham a serem criadas, alteradas, modificadas após a assinatura do presente contrato de trabalho. E por estarem assim acertados, CONTRATANTE e EMPREGADO assinam este instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas infra subscritas.		
Honório Serpa, 03 de fevereiro de 2025		
Empregador	Empregado	
JOÃO CARLOS GARBIN	IVONE ASSIS DOS SANTOS RIBEIRO	
Prefeito Municipal		
EDERSON LUIZ DOS SANTOS		
Diretor Departamento de Recursos Humanos		

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:416EEE30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO Nº 01/2025

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (PSS)
EDITAL Nº 001/2025 (INTEGRANTE DO PSS 001/2025)

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO GERAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS), EXCLUSIVAMENTE PARA SUPRIR SITUAÇÕES DE CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS.

A Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado (CEPS), designada pelo Decreto nº. 018/2025 de 03/02/2025, TORNA PÚBLICO que estarão abertas as inscrições para Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação de pessoal por tempo determinado, que se regerá pelas seguintes regras:

1 – DO PRAZO E JUSTIFICATIVA DO PSS

O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas regras estabelecidas no presente Edital, destinado a selecionar candidatos para contratação por tempo determinado, com vistas a:

Fundamento	Descrição
Art. 3º do Decreto 125/2021	Suprir vacância Para Atendimento de Convênio com o Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA

O prazo de contratação será de 12 meses.

Permanecendo a necessidade que gerou a contratação na forma da presente Lei, os prazos estabelecidos neste artigo poderão ser prorrogados, admitindo-se inclusive a recontração, desde que não ultrapasse o limite máximo de 2 (dois) anos.

As prorrogações devem ser formalizadas em termo aditivo ao contrato inicial desde que plenamente demonstrada a necessidade de prorrogação da contratação nos termos deste Decreto.

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado, obedecendo o seguinte cronograma de realização:

Descrição do ato	Prazo
Publicação do Edital	04/02/2025
Recurso contra disposições do Edital	Até 09/02/2025
Inscrições e entrega dos Títulos	De 10 a 21/02/2025
Homologação das Inscrições e resultado provisório	24/02/2025
Recurso	Até 27/02/2025
Resultado final	28/02/2025

3.2. Mediante imperiosa necessidade, os prazos dispostos neste item poderão ser alterados através de Avisos devidamente publicados no mesmo Órgão Oficial de publicação divulgado no cronograma de execução.

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1. Para realizar a inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, o Candidato deverá:

- Preencher corretamente a Ficha de Inscrição;
- Apresentar cópia de documento pessoal com foto;
- Apresentar cópia dos documentos para contagem de pontos (títulos).

4.1.1. Não serão aceitos documentos ilegíveis e encaminhados em tamanho extremamente reduzido que impeça a correta compreensão de seu conteúdo.

4.2. As inscrições e entrega dos Títulos serão recebidas exclusivamente através do e-mail rh@ipora.pr.gov.br

4.3. Não haverá taxa de inscrição para o presente PSS.

5 – DO CARGO

O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para preenchimento de contrato de trabalho por tempo determinado, conforme segue:

CARGO 01	Médico Veterinário
VAGAS	02
CARGA HORÁRIA SEMANAL	40 horas semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$ 5.511,25 (cinco mil e quinhentos e onze reais e vinte e cinco centavos)
ATRIBUIÇÕES	Planeja, organiza, supervisiona e executa programas de defesa sanitária, proteção, aprimoramento e desenvolvimento da pecuária, realizando estudos e pesquisas, aplicando medicamentos, dando consultas, fazendo relatórios, exercendo fiscalização e empregando outros métodos, para assegurar a sanidade do rebanho, a produção racional e econômica de alimentos e a saúde da comunidade
REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO	Curso superior completo em Medicina Veterinária, devidamente inscrito no C.R.M.V

6 – DOS TÍTULOS

6.1. Acrescentar-se-á em favor do candidato, a seguinte pontuação, considerando os critérios de escolaridade, aperfeiçoamento e experiência no cargo ou na área respectiva:

CRITÉRIO	NÍVEL	PONTUAÇÃO
	Pós-graduação na área específica do cargo (por título)	03
	Mestrado/doutorado na área específica do cargo (por título)	05
Aperfeiçoamento	Curso/capacitação na área específica do cargo - mínimo de 15 (quinze) horas (por título)	01
Experiência	Experiência na área específica do cargo (por ano)	03

6.2. A pontuação mínima para classificação será 05 (cinco) pontos.

6.3. Os títulos deverão ser apresentados em duas etapas, a primeira etapa será o envio da cópia dos Títulos pelo e-mail conforme item 4.2 e a segunda etapa será a entrega dos títulos presencialmente ao candidato aprovado e convocado. Na segunda etapa os títulos deverão ser apresentados em duas vias (cópias), uma delas autenticada em cartório. A via não autenticada será devolvida ao Candidato com o protocolo de recebimento, após conferir que é idêntico ao título autenticado, que ficará em poder dos Servidores.

6.4. Para comprovação dos critérios de experiência, serão aceitos os seguintes documentos:

- Cópia autenticada da carteira de trabalho;
- Cópia do Contrato de trabalho, devidamente formalizado;
- Cópia do ato de nomeação em cargo público;
- Comprovação de trabalho autônomo, através de alvará de licença ou inscrição como microempreendedor ou Empreendedor Individual (quando a atividade permitir).

6.5 - Para fins de comprovação de tempo de serviço, a fração igual ou superior à 06 (seis) meses será considerado ano completo.

6.6 - Não serão considerados como Títulos outros documentos apresentados, que não os expressamente descritos neste Edital.

6.7. A comprovação de estágio profissional na área será contado como experiência, entretanto, com valor equivalente à metade da pontuação.

7 – DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. A avaliação será realizada pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado (CEPS) considerando:

- a) A contagem dos títulos;
- b) havendo empate, aplicando-se os critérios de desempate, previsto neste edital.

7.2. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final obtida através do total de pontos em cada critério.

8 – DOS CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1 - Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate de notas processar-se-á com os seguintes critérios:

- a) Para TODOS os cargos, em que houver candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em conformidade com o art. 27, parágrafo único, da Lei 10741/2003 - Estatuto do Idoso, será utilizado o critério da maior idade.
- b) Para os casos previstos na Lei 11.689, de 9 de junho de 2008, será assegurada a preferência em igualdade de condições em processo seletivo simplificado, desde que jurados, devidamente comprovado.
- c) Após a aplicação dos critérios acima, se ainda persistir o empate, terá preferência o candidato que tiver, sucessivamente:
 - c.1. maior nota no critério escolaridade (quando houver);
 - c.2. maior nota no critério experiência;
 - c.3 maior nota no critério aperfeiçoamento (quando houver).

8 – DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os candidatos serão convocados através de Edital, por ordem de classificação, para efetivação da contratação, ocasião em que poderá, de acordo com cada caso, ser exigido documentos que comprove:

- Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data da contratação;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais e com as obrigações militares, neste último caso para os candidatos do sexo masculino, na data da contratação;
- Ter disponibilidade de horário para exercer suas atividades;
- Declaração que não possui antecedentes criminais, até a data da contratação;
- Ter aptidão física e mental para a realização da função, através de exame de admissibilidade;
- Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
- Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.
- Atestado de Saúde, considerando-o apto para o exercício da função, expedido por médico designado pelo Município;

8.2 - Será admitido a apresentação de declarações do próprio candidato para as condições previstas nas alíneas 'd', 'e' e 'g' do item anterior.

8.3 - O Candidato convocado que não comparecer no prazo que será estipulado no edital de convocação para a contratação ou não apresentar toda a documentação solicitada será desclassificado do certame.

09 – DOS RECURSOS, IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE INFORMAÇÃO

9.1 - O candidato poderá, através de petição escrita, protocolada na forma do item 04 deste edital:

- a) Impugnar o presente edital;
- b) apresentar recurso em relação a homologação das inscrições e classificação;
- c) pedir informação de seu interesse, a qualquer momento.

Somente serão aceitas as impugnações e os recursos formulados por escrito devidamente justificados e fundamentados.

Recursos ou pedidos de revisões fora do prazo serão desconsiderados.

O resultado do julgamento dos recursos será publicado em extrato.

DA RESERVA ESPECIAL

10.1 - Havendo contratações em número superior ao previsto neste Edital, especificamente, em número igual ou superior a 20 (vinte) Candidatos em cada Cargo, será assegurado, nas vagas abertas para o respectivo cargo, 5% (cinco por cento) das vagas como reserva especial para os Candidatos portadores de deficiência física, ressalvado os demais requisitos deste Edital, que se aplica em igualdade de condição aos portadores deste benefício.

10.1.1 – A reserva de vagas segue a especificidade de que a 5ª vaga, e a cada novo conjunto de 20 vagas (21ª, 41ª, 61ª, etc.), é destinada a candidatos PcD.

10.2 - Antes da nomeação, o Candidato portador de deficiência física será submetido a perícia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atividades do cargo.

10.3 - A perícia médica será realizada pela Junta Médica oficial do Município ou Médico do Trabalho, devendo o laudo ser emitido no prazo de até 05 dias úteis, contados da data do respectivo exame.

10.4 - Caso a Junta Médica ou Médico do Trabalho conclua pela inaptidão do candidato, será constituída de ofício, no prazo de até 30 dias, equipe médica para nova perícia, da qual participará um médico especialista na deficiência de que é portador o candidato e um Médico indicado pelo candidato.

10.5 - A equipe médica deverá apresentar conclusão da avaliação no prazo de 05 dias úteis contados da realização do exame.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Aplica-se ao pessoal contratado nos termos deste Edital, os direitos e deveres previstos no Estatuto dos Servidores públicos Municipal.

11.2 - O pessoal contratado nos termos deste Edital fica vinculado obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições devem ser recolhidas durante a vigência da contratação.

11.3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado (CEPS).

11.4 - Todos os avisos referentes ao presente Edital serão publicados oficialmente no Diário Oficial eletrônico do Município, disponível em https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?id_cliente=1019&sessao=8d21e54962c88d

11.5 - O prazo de validade do presente Edital esgotar-se-á em 01 (um) ano, a contar da data de publicação do ato de homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado, podendo vir a ser prorrogado uma única vez, por igual período

Iporã, 04 de fevereiro de 2025.

SIMONE FERREIRA DE OLIVEIRA

Presidente da CEPS

FICHA DE INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

CARGO

NOME COMPLETO

CPF				SEXO		MAS.		FEM.
RG	Órgão Expedidor			U.F.				

NOME DA MÃE

NASCIMENTO NACIONALIDADE

//

ENDEREÇO

RUA/AV							
Nº	BAIRRO						
CIDADE	UF		CEP				
FONE	E-MAIL						

Documentos obrigatórios a serem apresentados juntamente com a inscrição:

1 – documentos para contagem dos títulos, que definirá a classificação do candidato;

2 – cópia de documento pessoal com foto.

Ao enviar o presente formulário, declaro que as informações prestadas são verdadeiras; que tenho pleno conhecimento do Edital que rege o presente processo seletivo simplificado, bem como, que preencho todos os requisitos exigidos para o contrato pleiteado. Declaro ainda que, caso classificado (a), entregarei, se for convocado, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato

Prazo de vigência do PSS não se confunde com o prazo do contrato.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:66496950

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação		
O Município de Iporã, torna público, o seguinte processo de contratação:		
I. DADOS GERAIS DO PROCESSO		
<input checked="" type="checkbox"/>	Nº PROCESSO	003/2025
<input checked="" type="checkbox"/>	MODALIDADE	pregão
<input checked="" type="checkbox"/>	Nº PROCEDIMENTO	003/2025
<input checked="" type="checkbox"/>	OBJETO	Compra de um Ultrassom, destinado a suprir as necessidades das secretarias que integram a administração pública do município de Iporã-PR
<input checked="" type="checkbox"/>	VALOR	R\$ 180.053,14
<input checked="" type="checkbox"/>	CARACTERÍSTICA	Tradicional (contrato)
<input checked="" type="checkbox"/>	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço
<input checked="" type="checkbox"/>	ADJUDICAÇÃO	por item
<input checked="" type="checkbox"/>	MÉTODO DE REALIZAÇÃO	Eletrônico
<input checked="" type="checkbox"/>	MODO DE DISPUTA	aberto